Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1553 de sexta-feira, 8 de março de 2024** | **Nº de páginas: 17**

SUMÁRIO:

- **ATA 44 2024 - PE 34 2023 PMJ** - ATA 44 2024 - PE 34 2023 PMJ
- **Extrato da justifictiva da inex 31.2024 fms** - Extrato da justifictiva da inex 31.2024 fms
- **Extrato do Contrato 33.2024 fms** - Extrato do Contrato 33.2024 fms
- **Extrato da Justificativa da inex 32.2024 fms** - Extrato da Justificativa da inex 32.2024 fms
- **Extrato do contrato 34.2024 fms** - Extrato do contrato 34.2024 fms
- **Extrato de Rescisão** - Extrato de Rescisão
- **Extrato de Contrato** - Extrato de Contrato
- **Extrato de Decreto** - Decreto nº 4864, Torna sem Efeito
- **Extrato de Decreto** - Decreto nº 4865 de 08 de março de 2024.
- **EXTRATO DA RESCISAO CT 14.2024 FMS** - EXTRATO DA RESCISAO CT 14.2024 FMS
- **Extrato Termo Rescisão CT 17.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 17.2024 FMS
- **Extrato Termo Rescisão CT 32.2024 FMS** - Extrato Termo Rescisão CT 32.2024 FMS

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 342023

No dia 07 de Março de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA **CNPJ: 26.176.661/0001-66**

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

Email: licitaipameri@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - GO - 75780-000

Item: 9 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** magussy **Modelo:** futsal 500 **Preço Unitário:** R$ 39,75 **Valor Total:** R$7.950,00

Descrição: BOLA OFICIAL DE FUTSAL 500 – BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL TECNOLOGIA TERMOTEC E LAMINADO PU, COM 8 A 11 GOMOS, DUPLA COLAGEM, CÂMARA ARBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 61 A 64 CM, PESO APROXIMADO: 440G 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, APROVADA PELA CBF.

Item: 26 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** trb **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R$ 8,50 **Valor Total:** R$425,00

Descrição: CONE ESPORTIVO - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ALTURA ENTRE 23 A 25CM, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO, COR AMARELO OU LARANJA.

Item: 32 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** JG **Marca:** xalingo **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R$ 56,00 **Valor Total:** R$560,00

Descrição: JOGOS DE DAMA 24 PEÇAS - TABULEIRO EM MADEIRA EM FORMATO DE ESTOJO PARA GUARDAR AS PEÇAS, MEDINDO 30X30X5CM. DIÂMETRO DAS PEÇAS 2,5CM

Item: 34 **Quantidade:** 5,00 **Unidade:** JG **Marca:** xalingo **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R$ 76,00 **Valor Total:** R$380,00

Descrição: JOGOS DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA - EM NAPA COM PEÇAS EM PVC, TABULEIRO MEDINDO 49X49CM E CASAS 5X5CM COM NÚMEROS E LETRAS NAS BORDAS. TIPO TAMANHO OFICIAL, INCLUSO: 1 JOGO DE PEÇAS OFICIAIS,1 TABULEIRO EM NAPA E 1 SACOLINHA.

Total: R$ 9.315,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/03/2025** , a contar do dia **07/03/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de materiais Esportivos para atender as competições e eventos realizados e/ou apoiado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2023 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

6. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

6.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

6.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

8. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
2. Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
3. Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
9. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

8.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
2. Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

9.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

9.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

12. **DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 07/03/2024 13:16:07

BRUNA ALVES DE SOUZA
26.176.661/0001-66

Assinado de forma digital por:
bruna alves de souza
03538905100
Dados: 07/03/2024 13:13:58

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024.

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL (PSF), para execução dos serviços de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da rede de atenção básica, conforme carga horária e valores dispostos no processo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023.

EMPRESA: SGE AJU AAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.006.723/0001-45
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00.

03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR - 16000000

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba/SE, 01 de março de 2024.

Nara Amanda Veiga Barreto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
CONTRATO n° 33/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 31/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de medico clinico geral (psf), de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da Rede de Atenção Básica**,** oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.

CONTRATADA: SGE AJU AAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 36.006.723/0001-45.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltada para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR – 1600000/15001002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da lei 8.666/93.

Japaratuba/SE, 04 de março de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
DA JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024.

OBJETO: Contratação de serviços médicos na especialidade de MEDICO CLINICO GERAL (PSF), para execução dos serviços de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da rede de atenção básica, conforme carga horária e valores dispostos no processo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023.

EMPRESA: SGE AJU LUBANGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 41.280.787/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00.

03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR - 16000000

BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Japaratuba/SE, 01 de março de 2024.

Nara Amanda Veiga Barreto
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.750.074/0001-61

EXTRATO
CONTRATO n° 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 32/2024.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de medico clinico geral (psf), de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Japaratuba/SE, visando à composição da Rede de Atenção Básica**,** oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba.

CONTRATADA: SGE AJU LUBANGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 41.280.787/0001-70.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/12/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03001 - Secretaria Municipal de Saúde
2045 – Ações Voltada para Atenção Básica.
3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
FR – 1600000/15001002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da lei 8.666/93.

Japaratuba/SE, 04 de março de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Japaratuba

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

PREFEITURA MUNICIPAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 103/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATADO: BRUNO DE JESUS SANTOS
DATA DA RESCISÃO: 01 de março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 515/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ERILANDIA SALES DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 13.837,60 (treze mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), bruto.
PRAZO: 08 de março até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 516/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSÉ WESLEY MENEZES DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de PORTEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 14.327,66 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), bruto. Parágrafo primeiro. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um salário mínimo no valor de 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais), e 01 (um) salário família no valor de 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos).
PRAZO: 08 de março até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL
31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATO Nº 514/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), bruto.Parágrafo primeiro. A remuneração prescrita na Cláusula Terceira está distribuída da seguinte forma: um

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

salário mínimo no valor de 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), acrescentado de 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o provento - um total de 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 01 de março até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA;02026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;15.451.0003.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; Fonte de Recursos: 15000000

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

DECRETO Nº 4864
DE 08 DE MARÇO DE 2024

TORNA SEM EFEITO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

Art. 1º- Tornar sem efeito os seguintes Contratos abaixo relacionados:

- Contratar a Senhora CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 693.714.315-04 na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município, do Contrato nº 368/2024, publicado no DOM Edição Nº 1547 de sexta-feira, 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Japaratuba/SE, 08 de Março de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 4865, de 08 de Março de 2024 - Art. 1º - Exonerar a Senhora ELISABELLY TELES SOUZA SANTOS VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 040.293.045-24 do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 14/2024 FMS – inexigibilidade nº 13/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: CLINICA ODONTOLOGICA ORTHOSIM LTDA EPP.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 14/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 13/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 36/2024.

Japaratuba/SE, 29 de fevereiro de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 17/2024 FMS – inexigibilidade nº 16/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: RG SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 17/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 16/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 36/2024.

Japaratuba/SE, 29 de fevereiro de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 32/2024 FMS – inexigibilidade nº 30/2024.
DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
DISTRATADO: SOBRAL & BARRETO SERVIÇOS MEDICOS S/S.
FINALIDADE: Rescisão unilateral do termo de contrato nº 32/2024 FMS, decorrente da inexigibilidade nº 30/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso XII, ambos da Lei n° 8.666/93, conforme previsto na cláusula oitava do referido termo.
PARECER JURÍDICO: 36/2024.

Japaratuba/SE, 29 de fevereiro de 2024.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br